



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI Nº 119/2023

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de janeiro de 2028, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS, rede privada, em Picos (PI); e opina, ainda, pela alteração na matriz curricular da instituição, com determinações.

PROCESSO CEE/PI: 008/2023

INTERESSADO: Instituto Educacional Invictus

E-mail: veimar26@hotmail.com

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e alteração de Matriz

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO: 26/05/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

A sra. Carla Michelle da Silva, diretora Instituto Educacional Invictus, rede privada, mantido pelo Instituto Superior de Educação Invictus LTDA – ME, inscrito com CNPJ nº 18.774.092/0001-22, situado na Avenida Piauí, nº 126, Bairro Junco, (PI), CEP 64.607-755, em Picos, solicita deste Conselho Estadual de Educação, através do Processo CEE/PI nº 008/2023, a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 027/2011 e a última renovação de reconhecimento pela Resolução nº CEE/PI nº 027/2020 e para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 038/2023, composta por Adélia Maria Soares e Taís Dantas Nogueira Gonçalves.

A instituição solicita, também, através do Processo CEE/PI Nº 008/2023, a alteração na Matriz Curricular do referido curso, autorizada pela Resolução CEE/PI Nº 027/2011.

I– RELATÓRIO:

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, ofício, cópia do ato autorizativo, matriz curricular, relação dos alunos por turma e turno, com início e previsão de

término, quadro do corpo administrativo e docente, relação dos equipamentos, relação do acervo bibliográfico, CNPJ, convênio para realização do estágio e Alvará vencido em 31/12/22, porém foi entregue à comissão o Alvará atualizado com vencimento até 31/12/2023 e Laudo técnico atestando acessibilidade.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumentais informando essencialmente o que segue:

1. Organização Didático-Pedagógica: O curso está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI Nº 149/2022 em relação à carga horária e outros componentes curriculares, e para tanto, apresentou, neste Conselho, pedido de alteração na matriz curricular no que se refere a redução da carga horária do Estágio Supervisionado de 600 horas para 400 horas, conforme a 4ª edição do CNCT- Catalogo Nacional dos Cursos Técnicos, com as devidas mudanças de nomenclaturas dos componentes curriculares indicadas no processo. Os diários de classe estão preenchidos corretamente e organizados. As fichas de estágio estão corretamente preenchidas e rubricadas pelo supervisor de estágio. Foi entregue à comissão um novo convênio de estágio com a Secretaria Municipal de Saúde de Picos. Atualmente contém 32 (trinta e dois) estudantes concludentes.

2. Organização Técnica e Docente: O corpo docente que atende o curso é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram; o coordenador do curso é graduado em enfermagem e a coordenadora pedagógica tem formação em pedagogia.

3. Instalações Físicas e Infraestrutura: a instituição funciona em prédio alugado e suas instalações são suficientes para o funcionamento do curso, com acessibilidade. A instituição conta com 04 (quatro) salas de aula amplas e climatizadas. A biblioteca, instalada em espaço satisfatório conjugado com laboratório de informática que possui 09 (nove) computadores conectados à internet. O laboratório específico possui espaço adequado, bem como revestimento com material lavável nas paredes. Os insumos existentes no laboratório são suficientes para as aulas práticas. A comissão aplicou questionários e os alunos demonstraram satisfação com o curso ministrado.

II– CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto, esta relatora recomenda ao plenário aprovar as seguintes deliberações:

1. Renovar, até 31 de janeiro de 2028, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS, rede privada, situado na Avenida Piauí, nº 126, Bairro Junco, (PI), CEP 64.607-755, em Picos (PI), mantido pelo Instituto Superior de Educação Invictus LTDA – ME, inscrito com CNPJ nº 18.774.092/0001-22;

2. Aprovar a alteração na matriz curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;

3. Determinar que a escola mantenha o alvará atualizado;

4. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

III– DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 010/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 29/06/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7955591** e o código CRC **B3111062**.